Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 10 de março de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1172

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 2

Convocação 2

Atos de Pessoal 2

Outros atos 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL nº 17/2026
10 de março de 2026
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Cruzália, estado de São Paulo neste ato representado pelo Senhor **ARILDO OSMAR MORO**, Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no PROCESSO SELETIVO DE TITULOS **nº 01/2025**, conforme descrito, devendo se apresentar no Departamento de Pessoal desta Prefeitura sito a Av. Luiz Zandonadi, 120 no período de 10.03.2026, à 16.03.2026das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 16:30 horas, munido de documentação pessoal a fim de tratar de sua contratação:

Nº	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	PROFESSOR PEB I	LUZIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	15º

Cruzália, 10 de março de 2026.
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

TERMO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 16/2026.

Considerando o Decreto nº 790/2008 de 14 de março de 2008, Decreto nº 2.017/2024 de 03 de dezembro de 2024 e a Lei nº 010/93, de 18 de junho de 1993;

Considerando que o Decreto nº 790/2008, fixa normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório, conforme arts. 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 010/93 – Estatuto do Funcionários Públicos Municipais de Cruzália e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.827/2019, de 04 de julho de 2019, que nomeia os membros da Comissão de Avalição de Estágio Probatório, nos termos do art. 15, do Decreto nº 790/2008 e do art. 11, §2º da Lei nº 010/93;

Considerando o disposto nos § 1ª, 3ª e 4ª do artigo 11 do Decreto nº 2017/2024, considera-se aprovado sem restrições, com **desempenho suficiente** no critério avaliado, o servidor que em qualquer uma das avaliações obtiver nota acima de 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior; com **desempenho insuficiente**, considerado aquele menor que 249 (duzentos e quarenta e nove pontos) em qualquer uma das avaliações, será considerado "reprovado". Independentemente do resultado obtido nas três primeiras avaliações, será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que obtiver nota inferior a 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos na última avaliação de seu desempenho no estágio probatório. Será considerado aprovado o servidor que obtiver nota igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, garantindo assim sua permanência e estabilidade nesse serviço público. Para o caso de reprovação, deverá ser aberto processo administrativo, garantindo-se ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 010/93.

O Município de Cruzália, Estado de São Paulo, através da Comissão de Estágio Probatório e do órgão de Recursos Humanos, torna público a realização da I, II, III e IV Fase da Avaliação de Desempenho, referente a avaliação e notas do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, nos termos dos arts. 2º e 6º e § 4°, do Decreto nº 790/2008, conforme quadro abaixo:

Candidatos Avaliados:

	CPF	POSSE	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	FASE AVALIAÇÃO	NOTA	DESEMPENHO
1	455.XXX.XXX-08	22.08.2024	22.08.2024 A 06.06.2025	I	300	SUFICIENTE
2	416.XXX.XXX-29	12.03.2025	12.03.2025 A 27.12.2025	I	345	SUFICIENTE
3	557.XXX.XXX-67	27.03.2025	27.03.2025 A 11.01.2026	I	315	SUFICIENTE
4	468.XXX.XXX-63	08.10.2024	08.10.2024 A 23.07.2025	I	200	INSUFICIENTE
5	413.XXX.XXX-56	18.02.2025	18.02.2025 A 02.12.2025	I	300	SUFICIENTE
6	510.XXX.XXX-93	10.04.2025	10.04.2025 A 24.01.2026	I	400	SUFICIENTE
7	402.XXX.XXX-80	24.01.2025	24.01.2025 A 08.11.2025	I	350	SUFICIENTE
8	451.XXX.XXX-43	24.06.2024	24.06.2024 A 08.12.2025	II	270	SUFICIENTE
9	418.XXX.XXX-60	29.05.2024	29.05.2024 A 13.11.2025	II	305	SUFICIENTE
10	420.XXX.XXX-48	29.05.2024	29.05.2024 A 13.11.2025	II	375	SUFICIENTE
11	390.XXX.XXX-04	20.06.2024	20.06.2024 A 04.12.2025	II	415	SUFICIENTE
12	438.XXX.XXX-90	29.05.2024	29.05.2024 A 13.11.2025	II	390	SUFICIENTE
13	378.XXX.XXX-99	01.07.2024	01.07.2024 A 16.12.2025	II	380	SUFICIENTE
14	432.XXX.XXX-90	28.05.2024	28.05.2024 A 12.11.2025	II	380	SUFICIENTE
15	482.XXX.XXX-93	12.08.2024	12.08.2024 A 26.01.2026	II	380	SUFICIENTE
16	315.XXX.XXX-71	22.02.2024	22.02.2024 A 06.08.2025	II	365	SUFICIENTE
17	439.XXX.XXX-33	10.07.2024	10.07.2024 A 25.12.2025	II	405	SUFICIENTE
18	434.XXX.XXX-35	27.05.2024	27.05.2024 A 11.11.2025	II	365	SUFICIENTE
19	436.XXX.XXX-06	17.08.2023	17.08.2023 A 01.10.2025	III	376	SUFICIENTE
20	347.XXX.XXX-69	14.08.2023	14.08.2023 A 28.09.2025	III	361	SUFICIENTE
21	390.XXX.XXX-04	23.10.2023	23.10.2023 A 07.12.2025	III	385	SUFICIENTE
22	399.XXX.XXX-31	25.04.2023	25.04.2023 A 09.06.2025	III	362	SUFICIENTE
23	468.XXX.XXX-14	26.07.2023	23.07.2023 A 09.09.2025	III	260	SUFICIENTE
24	364.XXX.XXX-92	14.12.2023	14.12.2023 A 28.01.2026	III	365	SUFICIENTE
25	376.XXX.XXX-79	26.07.2023	26.07.2023 A 09.09.2025	III	395	SUFICIENTE
26	513.XXX.XXX-48	05.06.2023	05.06.2023 A 20.07.2025	III	379	SUFICIENTE
27	380.XXX.XXX-07	10.07.2023	10.07.2023 A 24.08.2025	III	325	SUFICIENTE
28	378.XXX.XXX-17	26.07.2023	10.07.2023 A 09.09.2025	III	365	SUFICIENTE
29	395.XXX.XXX-93	14.08.2023	14.08.2023 A 28.09.2025	III	380	SUFICIENTE
30	299.XXX.XXX-00	09.10.2023	09.10.2023 A 23.11.2025	III	380	SUFICIENTE
31	420.XXX.XXX-58	20.09.2022	20.09.2022 A 04.07.2025	IV	380	SUFICIENTE
32	405.XXX.XXX-90	06.02.2023	06.02.2023 A 20.11.2025	IV	315	SUFICIENTE
33	347.XXX.XXX-69	17.03.2023	17.03.2023 A 01.01.2026	IV	295	SUFICIENTE
34	483.XXX.XXX-02	15.03.2023	15.03.2023 A 30.12.2025	IV	385	SUFICIENTE

35	472.XXX.XXX-94	06.02.2023	06.02.2023 A 20.11.2025	IV	255	SUFICIENTE
36	463.XXX.XXX-73	13.04.2023	13.04.2023 A 27.01.2026	IV	375	SUFICIENTE
37	410.XXX.XXX-21	10.10.2022	10.10.2022 A 25.07.2025	IV	311	SUFICIENTE
38	333.XXX.XXX-73	10.10.2022	10.10.2022 A 25.07.2025	IV	380	SUFICIENTE

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Município de Cruzália, **pública e homologa** o resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório, com fundamento no art. 11 da Lei nº 010/93 e no § 4º, do art. 6º do Decreto nº 790/2008. Desde já, nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto nº 790/2008, **fica concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência ao servidor**, para apresentação de recurso em face do resultado da avalição de estágio probatório.

Cruzália-SP, 09 de março de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

NAIARA CRISTINA CUNHA EFFGEN

Membro da Comissão

NARA NATÁLIA SILVA

Membro da Comissão

SAARA DANIELLE DAMASCENO MARTINS ZANDONADI

Membro da Comissão

.....